



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 3.819/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DO ASSESSOR TÉCNICO  
ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a Sra. **GRACIELE MENDES EGERT**, brasileira, matrícula nº. 7874, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

**Art. 2º.** A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

**Art. 3º.** Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde Sr. **SERGIO CASSIMIRO DIAS**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 1.209.232SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 017.017.442-52, poderá: cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2.017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO-1549